



## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. OBJETO

1.1 O presente credenciamento tem por objeto a seleção de microempreendedores individuais (MEI) e pessoas jurídicas habilitadas para a prestação de serviços de oficineiros, nas áreas da saúde e da assistência social, visando ao desenvolvimento de oficinas em diversas modalidades.

ITEM	OFICINA	VALOR HORA
1	Homeopatia	R\$ 41,95
2	Horta comunitária	R\$ 41,95
3	Inclusão Digital	R\$ 41,95
4	Jardinagem	R\$ 41,95
5	Jiu jitsu	R\$ 41,95
6	Letramento	R\$ 41,95
7	Lian gong	R\$ 41,95
8	Macramê	R\$ 41,95
9	Massagem	R\$ 41,95
10	Medicina Antroposófica	R\$ 41,95
11	Medicina Tradicional Chinesa / Acupuntura	R\$ 41,95
12	Meditação	R\$ 41,95
13	Mente Ativa	R\$ 41,95
14	Modelagem	R\$ 41,95
15	Mosaico	R\$ 41,95
16	Música	R\$ 41,95
17	Musicoterapia	R\$ 41,95
18	Naturopatia	R\$ 41,95
19	Oficina da Palavra	R\$ 41,95
20	Oficina de ervas	R\$ 41,95
21	Oficina de Narrativa de Histórias	R\$ 41,95
22	Oficinas de Atividades Físicas (Hidroginástica, Yoga, etc.)	R\$ 41,95



Estado do Rio Grande do Sul **MUNICÍPIO**  
**DE COLINAS**

23	Orquestra	R\$ 41,95
24	Osteopatia	R\$ 41,95
25	Ozonoterapia e Terapia de Florais	R\$ 41,95
26	Patchaplique	R\$ 41,95
27	Patchwork	R\$ 41,95
28	Práticas Expressivas Corporais	R\$ 41,95
29	Quiropraxia	R\$ 41,95
30	Recreação	R\$ 41,95
31	Reflexoterapia	R\$ 41,95
32	Roda do feminino	R\$ 41,95
33	Shantala	R\$ 41,95
34	Shiatsu	R\$ 41,95
35	Skate	R\$ 41,95
36	SOS Digital	R\$ 41,95
37	Tai-chi-chuan	R\$ 41,95
38	Teatro	R\$ 41,95
39	Terapia Artística	R\$ 41,95
40	Ventosa / Moxa	R\$ 41,95
41	Yoga	R\$ 41,95

## 2. EXECUÇÃO DO OBJETO

- 2.1 É requisito que os(as) oficineiros(as) possuam comprovação de habilitação atualizada, compatível com a natureza da oficina para a qual se cadastrarem.
- 2.2 A carga horária de cada oficina será de, no máximo, 20 (vinte) horas semanais, a ser estabelecida conforme a necessidade e conveniência do Município.
- 2.3 Cada oficina terá duração de tempo determinada pelo município, podendo ainda ser renovada após o período determinado, nos termos do art. 106 da Lei 14.133/2021.
- 2.4 Os selecionados serão requisitados somente de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, Assistência Social e Habitação e não necessariamente deverão atender a carga horária máxima prevista.
- 2.5 A contratação do serviço será realizada de acordo com as necessidades do Município. 2.6 Periodicamente, conforme demanda e novas inscrições de interessados, a Comissão de Seleção e Avaliação realizará novas avaliações, para fins de classificação.
- 2.7 As oficinas acontecerão nas dependências de estruturas públicas (CRAS, academia da saúde, escolas, entre outros) ou em espaços comunitários, a depender das necessidades da Secretaria, e conforme interesse dos usuários e determinada pelo município.

## 3. DO PAGAMENTO



Estado do Rio Grande do Sul **MUNICÍPIO**  
**DE COLINAS**

3.1 O pagamento será efetuado mediante comprovação da efetiva prestação dos serviços, atestada pelos fiscais designados, por meio de relatório de horas trabalhadas, que deverá ser entregue ao fiscal do contrato para conferência e validação, acompanhado da respectiva nota fiscal devidamente emitida em nome do Município.

3.2 Todos os serviços serão pagos de acordo com os valores constantes na tabela do item 1.1.

3.3 Para atender as despesas decorrentes do credenciamento dos serviços deste edital, serão utilizados recursos próprios em conformidade com as dotações orçamentárias abaixo:

Descrição: Demais Serv Terceiros-PJ

Categoria: 333903999990000

Órgão: 6 - SEC MUN SAUDE, ASSIST SOCIAL E HABITACAO

Unidade: 4 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Dotação Principal: 690 - Demais Serv Terceiros-PJ Fonte

Recurso: 1042 - Recursos FMASPBFI

#### **4. DO ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO**

4.1. O Município realizará o acompanhamento da execução dos serviços credenciados por meio dos fiscais designados, devendo as intercorrências serem registradas em relatórios anexados ao processo do credenciado.

4.2. A fiscalização ou o acompanhamento previsto neste item não excluem e não reduzem a responsabilidade dos credenciados por danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do serviço.

#### **5. DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA PARA HABILITAÇÃO**

5.1 Os proponentes interessados deverão encaminhar a PROPOSTA (nos moldes do Anexo I) e a DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO, deverão ser entregues no Setor de protocolo, da Prefeitura Municipal de Colinas, situada na Rua Olavo Bilac nº 370, Colinas/RS, a partir do dia 6 de outubro de 2025, com os documentos relacionados a seguir:

- a) cópia do registro comercial, no caso de empresa individual, ou contrato social devidamente registrado na Junta Comercial do Estado ou no Cartório de Títulos e Documentos, em que conste, dentre os seus objetos, a prestação dos serviços indicados no item 1.
- b) comprovação de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- c) prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do credenciado, e com o Município de Colinas/RS, nos termos do art. 193 do Código Tributário Nacional, ou outra equivalente, na forma da lei;
- d) prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do credenciado;
- e) prova de regularidade quanto aos tributos e encargos sociais administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil/RFB e quanto à Dívida Ativa da União administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN (Certidão Conjunta Negativa); f) certidão negativa de débito com o FGTS;
- g) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;



- h) certidão negativa de falência ou recuperação judicial do Cartório Distribuidor da Comarca sede da proponente, emitida a menos de 90 (noventa) dias da data de apresentação da documentação a este edital;
- i) declaração assinada pelo representante legal da proponente, sob as penas da lei, que não possui em seu quadro de funcionários menores de 18 anos exercendo trabalhos noturno, perigoso ou insalubre, ou menores de 16 anos exercendo qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, em cumprimento ao inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal combinado ao inciso VI do artigo 68 da Lei N.º 14.133/21;
- j) Comprovação de habilitação para a oficina: o interessado deverá apresentar documento que comprove sua capacitação técnica ou formação específica na área correspondente à oficina para a qual pretende se credenciar, podendo ser certificado, diploma, declaração de experiência ou documento equivalente.

## **6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- a) Cumprir as especificações e preços estabelecidos em sua proposta.
- b) A contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no contrato e neste Termo de Referência, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.
- c) Cumprir fielmente o contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas.
- d) Manter durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação exigidas na licitação.
- e) Não transferir a outrem, no todo ou parte, o objeto do presente contrato.
- f) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros.
- g) O recebimento dos produtos não exclui as garantias devidas pela Contratada, sendo mero ateste da entrega do material, permanecendo a Contratada responsável por observar todos os critérios técnicos exigidos em Edital.
- h) Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.
- i) Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica.
- j) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.
- k) Responsabilizar-se pelo pagamento de todos os tributos relacionados à prestação de serviços, inclusive os de recursos humanos envolvidos.
- l) Providenciar para que todos os seus profissionais cumpram normas de segurança.
- m) Cabe à Contratada toda e qualquer responsabilidade por atos de negligência de seus empregados, praticados durante o horário de trabalho.



## 7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- a) Efetuar o pagamento nas condições e preços compactuados no prazo de 10 (dez) dias corridos, após o recebimento da nota fiscal, devidamente atestada pelo fiscal.
- b) Fiscalizar a execução do objeto do contrato pelos servidores designados.
- c) Colocar à disposição da Contratada todas as informações e documentos necessários para a execução do objeto solicitado.
- d) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos.
- e) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.
- f) Notificar o Contratado sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.
- g) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações assumidas pelo contratado, através de um servidor designado.
- h) Aplicar ao Contratado as sanções previstas na Lei, no edital ou no Termo de Referência.
- i) Emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- j) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## 10. CONCLUSÃO

O credenciamento de oficineiros possibilita a continuidade das ações de saúde, bem-estar e inclusão social promovidas pelo Município, assegurando transparência, economicidade, eficiência e isonomia. O modelo proposto atende integralmente aos princípios da legalidade, imparcialidade e interesse público, e permitirá que a Prefeitura de Colinas/RS mantenha a qualidade dos serviços prestados à comunidade.

Colinas, 06 de outubro de 2025.

**LUIZ FERNANDO DE SOUZA**

Secretário de Saúde, Assistência Social e Habitação  
Município de Colinas/RS